



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101/2025

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio “Jurista Prof. Dr. Rui Barbosa – Águia de Haia”, destinado a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à advocacia, especialmente à advocacia criminal, bem como a profissionais do Direito que tenham contribuído para o aprimoramento da atividade jurídica.

Nos termos da proposta, a honraria será concedida anualmente, mediante indicações encaminhadas à Câmara Municipal, sendo a entrega realizada em Sessão Solene, com a concessão de diploma e medalha alusivos à homenagem.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação, com ajustes de técnica legislativa.

Inicialmente, registre-se que a propositura encontra amparo nos artigos 13, inciso I, e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e conceder honorarias ou homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à coletividade, bem como no artigo 237 da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Ademais, verifica-se que a iniciativa versa sobre a instituição de honraria de caráter eminentemente simbólico, inserida no âmbito da organização e funcionamento interno do Poder Legislativo, não havendo ingerência em matéria reservada à iniciativa do Chefe do Executivo, tampouco criação de estrutura administrativa permanente. A composição da comissão julgadora, conforme delineada na proposta, não implica subordinação administrativa nem interfere na organização de outros Poderes.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo ora apresentado para adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, bem como para suprimir dispositivo que atribui a entidade privada competência no âmbito de procedimento interno da Câmara, sob pena de ofensa à autonomia do Poder Legislativo.



SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101/2025

Institui o Prêmio “Jurista Prof. Dr. Rui Barbosa – Águia de Haia”, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio “Jurista Prof. Dr. Rui Barbosa – Águia de Haia”, a ser concedido anualmente em homenagem a pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços no exercício da advocacia em geral, em especial na área criminal.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o “*caput*” poderá ser concedido a outros juristas e profissionais do Direito, tais como procuradores, promotores, defensores, delegados, juízes, desembargadores, ministros e a entidades ou instituições que tenham se destacado por sua atuação em defesa da Justiça, do Estado Democrático de Direito e das garantias fundamentais.

Art. 2º As indicações dos homenageados poderão ser apresentadas por Vereadores ou por entidades representativas da área jurídica, na forma a ser definida pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. Serão encaminhadas ao Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, até o dia 30 de junho de cada ano, a lista de indicados, acompanhada do nome completo, informações de contato e breve histórico e/ou justificativa que demonstre a contribuição do indicado para o recebimento da homenagem.

Art. 3º A escolha dos homenageados será realizada por comissão designada pela Câmara Municipal, observados critérios de relevância jurídica, atuação profissional e contribuição à sociedade.

Art. 4º O Prêmio consistirá em Medalha com imagem do jurista Rui Barbosa e Diploma de Honra ao Mérito sob o título “Rui Barbosa Prof. Dr. *Honoris Causa*”, que será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º A entrega da honraria será realizada anualmente, em Sessão Solene especialmente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, no mês de agosto, preferencialmente no Dia do Advogado.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,